

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2003 DE 22/12/2003**

**"Estabelece critérios de fixação das placas padronizadas em estabelecimentos de dispensação de medicamentos e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de dispensação de medicamentos, a partir da vigência desta Lei Complementar, ficam obrigados a fixar de modo visível, no principal local de atendimento ao público, e de maneira permanente, placa padronizada com foto indicando o nome do Farmacêutico responsável, o número do seu registro no Conselho Regional de Farmácia, seu horário de trabalho no estabelecimento, bem como os números de telefones do órgão de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia, para receberem reclamações ou sugestões sobre infrações a Lei atinente.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2003.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**